



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 21 - Quarta-feira, 19 de agosto de 2026 - Nº 1817 - Distribuição Gratuita

ABERTO EDITAL PARA

PROJETOS CULTURAIS

Investimento de **R\$ 168 mil**
pela **Lei Aldir Blanc!**

INSCRIÇÕES ABERTAS
até as 17h de 31 de agosto

saiba mais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 3.487 de 12 de agosto de 2026

(Projeto de Lei da vereadora Deize Cristina Bettin Carron)

Institui, no Município de Cordeirópolis, a Política Municipal de Proteção à Mulher em Ambientes Públicos e Privados, por meio da implementação dos Protocolos “Não é Não” e “Não Se Cale”, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ela promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cordeirópolis a Política Municipal de Proteção à Mulher, com o objetivo de prevenir, orientar, acolher e encaminhar mulheres em situação de constrangimento, assédio, abuso, importunação ou violência.

Art. 2º - A política municipal será baseada nas diretrizes dos seguintes instrumentos:

- I – Protocolo Federal “Não é Não”;
- II – Protocolo Estadual “Não Se Cale”;
- III – princípios de acolhimento humanizado, escuta qualificada e proteção integral à mulher.

Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal:

- I – promoção da cultura do respeito e da proteção à mulher;
- II – incentivo à capacitação de servidores públicos e profissionais de atendimento;
- III – estímulo à participação de estabelecimentos e organizadores de eventos;
- IV – fortalecimento da rede de proteção à mulher;
- V – integração entre Poder Público e sociedade civil;
- VI – divulgação de canais de denúncia e apoio;
- VII – prevenção de situações de risco em ambientes públicos e privados.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover ou apoiar capacitações relacionadas aos Protocolos “Não é Não” e “Não Se Cale”.

Parágrafo único. - As capacitações poderão ser realizadas em parceria com:

- Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cordeirópolis;
- Governo do Estado de São Paulo;
- Governo Federal;
- instituições de ensino;
- entidades da sociedade civil.

Art. 5º - As ações poderão ser direcionadas a:

- I – servidores públicos municipais;
- II – bares, restaurantes e similares;
- III – casas noturnas e eventos;
- IV – organizadores de festas, shows e atividades culturais;
- V – equipes de segurança e atendimento;
- VI – população em geral.

Art. 6º - O Município poderá incentivar a adoção de medidas preventivas, como:

- I – afixação de cartazes informativos;
- II – divulgação de canais de denúncia (180, 190 e outros);
- III – orientação sobre procedimentos de acolhimento;
- IV – treinamento básico para identificação de situações de risco.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Selo “Cordeirópolis Protege as Mulheres”, destinado ao reconhecimento de estabelecimentos comerciais e organizadores de eventos que adiram voluntariamente às diretrizes desta Lei.

§ 1º - O selo terá caráter educativo e de reconhecimento público, sem caráter punitivo.

§ 2º - critérios, requisitos e procedimentos para a concessão, renovação e eventual cassação do selo serão estabelecidos em regulamento editado pelo Poder Executivo, podendo contemplar, entre outros:

- I – participação em capacitações relacionadas aos Protocolos “Não é Não” e “Não Se Cale”;
- II – adoção de boas práticas de proteção e acolhimento;
- III – colaboração com ações de conscientização.

Art. 8º - O Município poderá promover campanhas educativas permanentes, incluindo:

- I – conscientização sobre assédio e violência;
- II – orientação sobre direitos das mulheres;
- III – incentivo à denúncia;
- IV – divulgação das políticas públicas existentes.

Art. 9º - A implementação desta Lei poderá ocorrer por meio de:

- I – parcerias institucionais;
- II – cooperação entre órgãos públicos;
- III – utilização de programas já existentes, incluindo os instituídos pela Lei Municipal nº 3.278/2022 (Rede de Atendimento à Mulher Vítima de Violência) e pela Lei Municipal nº 3.114/2018 (Programa Anjo da Guarda da Mulher);
- IV – ações integradas da rede de proteção, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nos termos da Lei Municipal nº 3.475/2026.
- V – ações integradas da rede de proteção.

Art. 10 - A aplicação desta Lei respeitará a autonomia administrativa do Poder Executivo, não gerando despesas obrigatórias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.169 de 08 de julho de 2026

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.647,21 (cem mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias.



JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidados
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1941,76
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

**O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

rias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.458/2025, no valor de R\$ 100.647,21 (cem mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.173 de 22 de julho de 2026

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais d isposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso I, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.458/2025, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.174 de 22 de julho de 2026

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 3.458/2025.

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 779.200,00 (setecentos e setenta e nove mil e duzentos reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do Inciso IV, do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.458/2025, no valor de R\$ 779.200,00 (setecentos e setenta e nove mil e duzentos reais), na forma do Anexo - Suplementar, da relação das alterações orçamentárias, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.175 de 28 de julho de 2026

Dispõe sobre anulação parcial/total de dotação, e da outras providencias.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.458/2025; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 09, de 28.07.2026, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre anulação parcial/total de dotação, e da outras providencias, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis SP, Edição nº 199, de 28.07.2026.

Decreta

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a anular a seguinte ficha do orçamento no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.1.90.1.00	01.031.2000	2049	1	110.000	200.000,00
TOTAL.....						200.000,00

Art. 2º - A anulação do artigo anterior, será destinada ao poder Executivo Municipal para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.177 de 30 de julho de 2026

Dispõe sobre autorização para o uso de terceiro, de área pública municipal, conforme especifica e da providências correlatas.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8618/2026.

Decreta

Art.1º - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pela Prefeita Municipal Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, autorizado a conceder a contar de 30 de julho de 2026, permissão de uso de solo público da Municipalidade, localizado na Avenida Aristeu Marcicano – Praça do Jardim Bela Vista, através da celebração de um Termo de Compromisso de Permissão de Uso de Solo, entre o Município de Cordeirópolis, por sua Prefeitura Municipal e o Sra. Francisca Sebastiana da Silva Gonçalves, portadora do CPF nº 076.461.498-37, residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis SP, na Rua Paulo Spolador, nº 247 – Jardim Progresso - CEP - 13493-264, denominado simplesmente “Permissionária”, tem justo e acordado, as condições estipuladas neste “Decreto” e no “Termo de Compromisso”, a ser assinado pelas partes.

Art. 2º - O uso da área pública especificado no artigo anterior, com área que mede 6 m² (seis metros quadrados), se destinará a comercialização no ramo de atividade de venda de Tapioca, Açaí, Doces, Salgados e Refrigerantes, no horário das 10h00min às 23h00min (de segunda feira a domingo).

Art. 3º - A “Permissionária” recolherá mensalmente nas agências bancárias conveniadas ou lotérica por meio de boleto disponibilizado pela Secretaria de Obras e Planejamento, a taxa mensal de Uso e Ocupação de Solo, equivalente a 1,20 UFIRCO por m², conforme Tabela anexada na Lei Complementar nº 399/2024, com reajuste anual pela UFIRCO (Unidade Fiscal de Referência de Cordeirópolis).

Art. 4º - O atraso de pagamento da taxa prevista no artigo 3º deste Decreto será cobrado multa conforme a Lei Complementar nº 050/1997.



@PrefeituradeCordeiropolisy



**conheça
nosso canal
no Youtube**



ACESSE JÁ!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Art. 5º - A concessão de permissão de uso, outorgada no “caput” do artigo 1º deste, é feita a título precário e por prazo certo e determinado de 05 (cinco) anos, e poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, obedecendo ao que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

§ 1º - A concessão de permissão prevista no “caput” do artigo 5º poderá ser revogada pela “Promitente”, a qualquer tempo, não gerando direitos ou indenizações a Permissionária, a qual receberá aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - A prorrogação prevista no “caput” do artigo 5º deste Decreto fica condicionada a quitação de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 3º - Durante a vigência da permissão ora concedida, a “Permissionária” fica obrigado a pagar de todos os emolumentos, tributos municipais, estaduais e federais que incidam ou venha incidir sobre a presente outorga.

§ 4º - A celebração de Termo de Permissão de Uso de solo, não exime a “Permissionária” da obrigação de cumprir as normas de Posturas municipais, de Saúde, de segurança, de Trânsito e de Edificações, do Plano Diretor do Município e demais existentes para cada tipo de atividade a ser exercida.

§ 5º - Findo o prazo estipulado no artigo 5º deste Decreto, a “Permissionária” restituirá a área pública a que se refere o artigo 1º, a posse direta da “Prefeitura Municipal de Cordeirópolis”, inclusive com todos os melhoramentos e benfeitorias, porventura nela realizado, sem direito a quaisquer eventuais indenizações ou retenção do local permitido

§ 6º - Ceder temporariamente á área, para realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; o qual receberá aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º - A “Permissionária”, não poderá transferir, sub-ceder, emprestar, arrendar ou locar a terceiros, no todo ou em parte, a permissão outorgada neste Decreto, sem prévia e expressa autorização da “Promitente”, devendo também cumprir rigorosamente as seguintes condições:

I - Será de exclusiva responsabilidade da “Permissionária”, a instalação de equipamentos;

II - Os custos de instalação e manutenção e manutenção serão por conta e responsabilidade da “Permissionária”, como também os danos causados a terceiros;

III - É dever da “Permissionária”:

a - Utilizar o local exclusivamente para os fins descritos neste Decreto:

b - Submeter-se a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal:

c - Acatar as solicitações que lhe forem impostas, visando às regularizações ou melhorias que se fizerem necessárias no local, responsabilizando-se por danos que venham a ocorrer, como também restitui-lo quando.

Art. 7º - É vedado a “Permissionária”:

I – utilizar mesas e cadeiras além da área pressionada já estabelecida

II – instalar ou fazer funcionar qualquer equipamento ou acessório não autorizado pela Prefeitura Municipal;

III – utilizar ou permitir a utilização de aparelhos sonoros de fruição ou quaisquer outros equipamentos ou instrumentos que possam acarretar perturbação do sossego público, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – afixar faixas e cartazes no solo e nas calçadas, bem como pendurá-los em árvores, postes de iluminação, telões ou caixas de som;

V – Não comercializar por mais de dois finais de semana seguidos;

VI – promover qualquer alteração nas áreas externas;

VII – transferir a permissão ou ceder a terceiros, ainda que informalmente, seja a título gratuito ou oneroso; e,

VIII – construir qualquer tipo de acréscimo, avanço ou cobertura, e tampouco a instalação de equipamentos ou mobiliário.

Art. 8º - Na área dos serviços ficam vedadas:

I – a comercialização de produtos não aprovados pelos órgãos de fiscalização e controle sanitário.

Art. 9º - O não cumprimento das condições deste Decreto, notadamente quanto à ausência de pagamento nas datas aprazadas e infringência do inciso III, e respectivas alíneas do artigo 6º deste, implicará na rescisão da permissão outorgada.

Art. 10 - A inobservância pela “Permissionária” do que preceitua os artigos constantes deste Decreto, acarretará as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência

II - Cassação da outorga, com desocupação imediata da área ocupada.

Art. 11 - Caberá exclusivamente a Permissionária suportar os danos pessoais ou patrimoniais originados de caso fortuito, força maior, ou decorrente da ação de terceiros, contra o imóvel objeto desta permissão.

Art. 12 - Toda e qualquer benfeitoria que vier a ser introduzida no bem público objeto da permissão de uso a ele ficará incorporada, não gerando à permissionária qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 13 - Na hipótese da Permissionária renunciar ou desistir da permissão, ou deixar de exercer a atividade, não poderá reclamar do Poder Público, indenização a qualquer título.

Art. 14 - A permissão de uso outorgada não gera a Permissionária qualquer direito de natureza empresarial, como fundo de comércio, ponto comercial e outros, sendo vedada a transferência da permissão a terceiros, onerosa ou gratuitamente.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de julho de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de julho de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.180 de 05 de agosto de 2026

Convalida com efeito retroativo a nova redação do artigo 1º, do Decreto nº 7.175, de 28 de julho de 2026, que dispõe sobre anulação parcial/total de dotação, e da outras providencias

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.458/2025; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 11, de 03 de agosto de 2026, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre a retificação do Ato da Mesa nº 09, de 28 de julho de 2026, para correção de código contábil e da outras providencias, publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Cordeirópolis SP, Edição nº 200, de 04.08.2026.

Decreta

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 7.175, de 28 de julho de 2026, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O Quadro de dotação contido no Artigo 1º do Decreto nº 7.175, de 28 de julho de 2026, com a correção do código, passa a vigorar com a seguinte redação:

Local	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Apl.	Valor
01.20.01	3.1.90.11.00	01.031.2000	2049	1	110.000	200.000,00
TOTAL.....						200.000,00

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições e efeitos do Ato da Mesa nº 09 de 28 de julho de 2026, que não foram objeto da alteração prevista neste instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Decreto nº 7.183 de 10 de agosto de 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 4º da Lei Complementar nº 403, de 18.03.2025, que dispõe sobre a regularização de edificações de até 200,00 m² no âmbito do Município de Cordeirópolis e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.042, de 26.08.2025 e do Decreto Municipal nº 7.121, de 23.02.2026.

Decreta

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no parágrafo Único, do artigo 4º da Lei Complementar nº 403, de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 10 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 10 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.652 de 11 de agosto de 2026

Convalida com efeito retroativo a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 2481/2026.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 11.06.2026, a alteração da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, da servidora Roseli Batista Vedovelli, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 11.06.2026, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.540/2020.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.653 de 11 de agosto de 2026

Convalida com efeito retroativo a inclusão e exclusão de representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad - Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; o Decreto nº 7114/2026; e, demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício SMSP nº 211/2026, de 07.08.2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Ofício SMA nº 174/2026/BV, de 07.08.2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 07.08.2026, a “inclusão” de Aparecido Ramos da Silva, como representante (Titular) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em substituição do representante Danilo Bueno de Camargo (Titular).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 07.08.2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.656 de 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomear Comissão para conduzir o Processo, conforme especifica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere o art. 28, § 2º, da Lei Complementar nº 378/2024, e tendo em vista o Parecer Jurídico formulado no processo administrativo sob nº 4.857/2026.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de que seja averiguado supostos atos irregulares delineados no processo administrativo sob nº 4.857/2026, ou seja, a ausência do servidor de seu posto de trabalho durante o plantão noturno do dia 04 de fevereiro de 2026 na UPAM, a omissão em atender aos chamados da equipe médica e de enfermagem, bem como a paralisação do serviço de raio-X após a liberação do equipamento, prejudicando o atendimento de munícipes em situação de urgência.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Sindicância, abaixo os servidores relacionados, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 12.668/2024.

Nome	Secretaria	Matrícula	Função
Antonio Ribeiro da Silva Neto	Segurança	2685	Presidente
Juliana Camargo Volpato Rosseti	Saúde	4141	Relator
Lucas Loureiro Martins	Segurança	2698	Revisor

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de agosto de 2026, 128 do Distrito e 79 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de agosto de 2026.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



PORTARIA Nº 001/2026 – SSPT/GCM

Processo: 10954/2026 - Estágio de Qualificação Profissional (EQP) GCM 2026
Assunto: Aprova o Plano de Aplicação e designa Coordenação e Instrutoria para o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 280/2019:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da requalificação anual dos Guardas Civis Municipais para a manutenção do Porte de Arma de Fogo Funcional, conforme o Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Federal e o Art. 13 da Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Aplicação 2026 pela Coordenação da Academia Preparatória da GCM (APGCM), estabelecendo a carga horária total de 80 horas, sendo 52 horas práticas e 28 horas teóricas via sistema EAD SENASP;

Linhas com **cerol**, **linha chilena** e outros materiais cortantes podem provocar **acidentes graves** e até **fatais**.

Por isso o uso de cerol e linha chilena **É PROIBIDO**.

CEROL

NÃO É BRINCADEIRA. Pode tirar uma vida.

Empine pipas apenas em **locais abertos** e **longe das vias**.

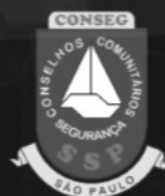
Motociclistas: utilize **antena corta-pipa**.

Denuncie a venda irregular de linhas cortantes aos órgãos competentes.

Proteja vidas. Uma brincadeira nunca pode colocar alguém em risco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**SEGURANÇA PÚBLICA
E TRÂNSITO**



CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os responsáveis pela execução, instrução e avaliação do referido estágio;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Aplicação do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) 2026, que faz parte integrante desta Portaria, estabelecendo as diretrizes pedagógicas, operacionais e de segurança para o treinamento do efetivo.

Art. 2º – DESIGNAR a Coordenação Pedagógica da Academia Preparatória da GCM (APGCM) como responsável geral pela execução do estágio.

Art. 3º – DESIGNAR o corpo docente composto por instrutores credenciados pela APGCM e parceiros institucionais para ministrarem as disciplinas práticas operacionais, de armamento e tiro, e demais módulos presenciais.

Art. 4º – DESIGNAR a Comissão de Avaliação, que será responsável pela consolidação das notas (escala de 0 a 10), análise de recursos e emissão do relatório final de aproveitamento, sob a presidência da Coordenação Pedagógica.

Art. 5º – Determinar à Coordenação a publicação imediata do **Edital de Convocação**, contendo a divisão das turmas, locais das aulas e a listagem de materiais obrigatórios.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, 17 de agosto de 2026.

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado digitalmente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO ESTE2478864
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
prefeitura, email=AMARILDOZORZO@GCMAL.COPIA
Data: 2026.08.17 11:02:54 -03'02'

Amarildo Antonio Zorzo
Secretário de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CORREGEDORIA



**PLANO DE APLICAÇÃO – ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – 2.026**

Processo nº: 10954/2026
Interessado: Secretaria de Segurança Pública e Trânsito / GCM
Assunto: Apresenta Plano de Aplicação 2026 e providências correlatas

Em atendimento ao **Despacho de Autuação/Instauração** proferido pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Amarildo Antonio Zorzo**, que determinou (i) a autuação e regular instrução do feito; (ii) a **apresentação do Plano de Aplicação 2026** (com cronograma, carga horária, conteúdos, avaliação, logística e segurança); (iii) a submissão das **minutas de Portaria** (para aprovar o Plano e designar coordenação/instrutoria/comissão) e de **Edital/Convocação** (com turmas, locais, materiais e regras); e (iv) a **autorização de providências logísticas preliminares**, esta Coordenação **apresenta, para apreciação e aprovação superior, o Plano de Aplicação – Estágio de Qualificação Profissional GCM 2026** com as **adequações de cronograma e aulas práticas** supervenientemente comunicadas, mantendo-se a estrutura metodológica, os critérios de avaliação, as condições de segurança e os registros para arquivamento funcional.

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, responsabilidades, cronograma, conteúdos, instrumentos de avaliação e registros para execução do **Estágio de Qualificação Profissional** da GCM de Cordeirópolis, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Federal (ACT 01/2022), com a instrução normativa 310/2025 da PF e com a Lei Complementar Municipal nº 280/2019.

2. Base Legal e Normativa (a completar com anexos oficiais)

- **ACT PF–GCM nº 01/2022** – Cláusula Quinta, item C.1 (obrigatoriedade de requalificação anual para detentor de Porte Funcional de Arma de Fogo).
- **Plano de Trabalho – Disciplina de Armamento e Tiro** (Item 8 – Estágio Anual de Qualificação Profissional).
- **Lei Complementar Municipal nº 280/2019** (Estatuto da GCM):
 - Art. 27, XV (obrigações de frequentar cursos);
 - Art. 85, §2º (dispões sobre a participação obrigatória nos cursos de formação, requalificação e especialização);
 - Art. 87 (princípios que norteiam o curso).
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA DG/PF Nº 310, DE 10 DE JUNHO DE 2025:**
 - Art. 13 (normas do EQP);

3. Governança do Projeto

- **Autoridade Máxima:** Secretário de Segurança Pública e Trânsito – **Amarildo Antonio Zorzo**.
- **Coordenação Geral do Curso:** Coordenação Pedagógica da APGCM
 - **Instrutoria:** Docentes credenciados na APGCM.

4. Público-alvo e Turmas

- **Efetivo:** todo o quadro da GCM Cordeirópolis, com porte funcional.
- **Turmas:** conforme convocação a ser divulgada.

4.1 Aproveitamento Parcial de Horas (Convênio GCM Araras)

Os Guardas Civis Municipais que se submeterem parcialmente ao EQP 2026 em virtude de convênio de cooperação técnica com a GCM de Araras terão reconhecidas as 38 (trinta e oito) horas de aulas práticas realizadas naquela instituição.

Em decorrência desse aproveitamento, os referidos servidores deverão realizar em Cordeirópolis apenas as disciplinas presenciais agendadas para a segunda-feira (Preparo Físico, Prática de Trânsito e Combate a Incêndio) e para a sexta-feira (Preparo Físico, Prática de Trânsito e Armas Não Letais) da sua respectiva turma, ficando liberados das atividades presenciais de terça, quarta e quinta-feira.

Ressalta-se que o cumprimento do **Módulo Teórico permanece obrigatório** para estes servidores, os quais **deverão apresentar a documentação referente ao certificado do sistema EAD SENASP** (com carga horária mínima de 28 horas) dentro dos prazos estabelecidos, garantindo assim a carga horária total mínima de 80 horas exigida pela legislação federal.

5. Carga Horária e Estrutura

O estágio terá uma carga horária total de 80 (oitenta) horas, cumprindo integralmente o Art. 13 da IN 310/2025. A estrutura será dividida da seguinte forma:

- **Módulo Prático (65%):** 52 horas de atividades presenciais.
- **Módulo Teórico (35%):** 28 horas realizadas via sistema EAD SENASP (instrumento oficial de ensino a distância)
- **Módulo Aulas práticas** – temas: Preparo físico 4 horas; Prática de Trânsito 4 horas; Combate a incêndio 4 horas; Prática de tiro 12 horas; Primeiros Socorros 12 horas; Prática de sistemas policiais 7 horas; Defesa Pessoal 5 horas; Armas não letais 4 horas. (TOTAL 52 horas)
- **Módulo Aulas Teóricas** – O servidor deverá apresentar certificado(s) SENASP de curso EAD com total de carga horária de no mínimo de 28 horas (instrumento oficial de ensino a distância).

5.1. Excepcionalidade para o Módulo Teórico (EAD SENASP)

Excepcionalmente, o servidor que não dispuser de meios para a realização do curso no sistema EAD SENASP deverá protocolar, até o dia 31/08/2026, na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, um pedido de readaptação de escala. O objetivo é permitir que o servidor permaneça nas dependências da secretaria durante o período de realização do curso a distância, utilizando a infraestrutura institucional para garantir o cumprimento das horas teóricas exigidas pela Instrução Normativa 310/2025 da Polícia Federal. Ressalta-se que, no referido período, o servidor cumprirá escala administrativa no mês em que estiver realizando o curso.

6. Cronograma (Datas e Locais)

6.1. Módulo Aulas Práticas – Estande de Tiro e Ginásio de Esporte e Patrulha Mirim

Turma 01 – Início dia 09/11/2026 (segunda-feira) e término no dia 13/11/2026 (sexta-feira);

A jornada diária inicia-se às 07:00h ou 07:50h, com intervalo para almoço das 11:30h às 12:30h e término as 18:20h.

- **Segunda-feira (09/11):**
 - 07:50 – 09:30: Preparo Físico (ginásio de esportes municipal).
 - 09:30 – 11:30: Prática de Trânsito (patrulha mirim).
 - 12:30 – 15:50: Combate a Incêndio (ginásio municipal).
- **Terça-feira (10/11):**
 - 07:00 – 18:20: Prática de Tiro (estande de tiro, Módulo integral com intervalo).
- **Quarta-feira (11/11):**
 - 07:00 – 18:20: Primeiros Socorros (Patrulha Mirim, módulo integral com intervalo).
- **Quinta-feira (12/11):**
 - 07:00 – 11:30: Defesa Pessoal (Ginásio de esportes).
 - 12:30 – 18:20: Prática de Sistemas Policiais (Patrulha Mirim).
- **Sexta-feira (13/11):**
 - 07:50 – 09:30: Preparo Físico (ginásio de esporte).
 - 09:30 – 11:30: Prática de Trânsito (Patrulha Mirim).
 - 12:30 – 15:50: Armas Não Letais (Patrulha Mirim).

Turma 02 - Terça-feira, 23/11/2026 (segunda-feira) e término no dia 27/11/2026.

A jornada diária inicia-se às 07:00h ou 07:50h, com intervalo para almoço das 11:30h às 12:30h e término as 18:20h.

- **Segunda-feira (23/11):**
 - 07:50 – 09:30: Preparo Físico (ginásio de esportes municipal).
 - 09:30 – 11:30: Prática de Trânsito (patrulha mirim).
 - 12:30 – 15:50: Combate a Incêndio (ginásio municipal).
- **Terça-feira (24/11):**
 - 07:00 – 18:20: Prática de Tiro (estande de tiro, Módulo integral com intervalo).

- **Quarta-feira (25/11):**
 - 07:00 – 18:20: Primeiros Socorros (Patrulha Mirim, módulo integral com intervalo).
- **Quinta-feira (26/11):**
 - 07:00 – 11:30: Defesa Pessoal (Ginásio de esportes).
 - 12:30 – 18:20: Prática de Sistemas Policiais (Patrulha Mirim).
- **Sexta-feira (27/11):**
 - 07:50 – 09:30: Preparo Físico (ginásio de esporte).
 - 09:30 – 11:30: Prática de Trânsito (Patrulha Mirim).
 - 12:30 – 15:50: Armas Não Letais (Patrulha Mirim).

Nota: A programação é **sujeita a alteração** por necessidade de serviço, clima, disponibilidade de estande/instalações e/ou determinação superior. Quaisquer mudanças serão publicadas por despacho e comunicadas aos servidores.

7. Resumo das Disciplinas Presenciais (Total 52h)

Conforme o Plano de Aplicação:

- Prática de Tiro: 12 horas.
- Primeiros Socorros: 12 horas.
- Prática de Sistemas Policiais: 7 horas.
- Defesa Pessoal: 5 horas.
- Preparo Físico: 4 horas.
- Prática de Trânsito: 4 horas.
- Combate a Incêndio: 4 horas.
- Armas Não Letais: 4 horas

8. Metodologia

- **EAD SENASP:** Realização de cursos teóricos por meio do sistema oficial de ensino a distância (SENASP/MJSP), com carga horária mínima de 28 horas. Este módulo visa complementar as horas práticas para atingir o mínimo de 80 horas totais exigidas pela normativa federal, sendo obrigatória a entrega do certificado entre 01 e 05/12/2026.
- **Prático Operacional:** Aplicação de métodos ativos de aprendizagem divididos em estações com rotação e cenários simulados que replicam ocorrências reais. Serão utilizados checklists de desempenho para avaliar a proficiência técnica dos guardas em disciplinas como Primeiros Socorros, Prática de Trânsito, Combate a Incêndio, Defesa Pessoal, Sistemas Policiais e Armas Não Letais.
- **Armamento e Tiro:** O treinamento consiste em instrução teórica (2h) — focada em regras de segurança, fundamentos do tiro, conduta em estande e manutenção de 1º escalão — seguida de prática supervisionada. A avaliação será quantitativa (por pontos), utilizando séries de disparos em alvos de silhueta e de quatro cores (alvo colorido), exigindo aproveitamento mínimo de 50% para aprovação.

9. Avaliação e Critérios de Aprovação

9.1. Armamento e Tiro (Efetivo com Porte Funcional)

- **Armas:** PT Hammer .380 e PT 100 .40 (conforme disponibilidade institucional).
- **Sequência (exemplo do rascunho):**
 - **Teórico:** 1h (regras de segurança, fundamentos, conduta em estande, desmontagem/montagem 1º escalão).

VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA.

DENUNCIE!

SUA VOZ PODE MUDAR ESSA HISTÓRIA.

PRECISA DE AJUDA? LIGUE 180!

Atendimento gratuito e sigiloso 24 horas
para denúncias e orientações



SECRETARIA MUNICIPAL DA
MULHER E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**LIGUE
180**
Central de Atendimento à Mulher

- o **Manhã:** 15 disparos aquecimento (3 séries de 05 tiros) - Alvo Silhueta -7 metros. Aquecimento irá contemplar: 5 fundamentos do tiro - regras de segurança conduta em estande; 15 disparos (3x5) em silhueta a 7m;

Avaliação: 20 disparos valendo pontuação (04 Séries de 05 disparos) – **Total de 100 pts possíveis** nesta etapa; **mínimo 50 pts.**

- o **Tarde:** 16 disparos Alvo 4 cores (2 séries 8 disparos - dois em cada cor) -5 metros

Avaliação: 08 disparos Alvo 4 cores (dois em cada cor) -5 metros **Total de 40 Pontos possíveis -100%.** Pontuação mínima de aprovação: **20 Pontos-50%.**

- **Cálculo da Nota de Tiro:** pontos do alvo 4 cores $\times 2,5$; **Nota Final de AT** = (Pontos Silhueta + Pontos 4 cores) $\div 2$.
- **Penalidades técnicas** (fundamentos, segurança, conduta, desmontagem/montagem, aproveitamento): cada infração registrada em relatório enseja **-1 ponto** na nota final.
- **Eliminação** (a critério do IAT): disparo acidental; desobediência; linguagem inadequada; tumulto; abandono do posto sem anuência.
- **Aproveitamento mínimo por avaliação:** $\geq 50\%$.

9.2. Avaliações demais Aulas Práticas

Para as disciplinas que compõem o módulo prático operacional — excetuando-se a prática de Armamento e Tiro, que possui rito próprio —, cada professor ou instrutor terá autonomia pedagógica para adotar a metodologia de avaliação que entender mais adequada à natureza de seu conteúdo, podendo utilizar estações de rotação, cenários simulados ou checklists de desempenho.

Os docentes deverão atribuir a cada aluno uma nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem). Os resultados dessas avaliações devem ser remetidos obrigatoriamente por meio eletrônico à coordenação da Academia Preparatória da GCM (APGCM), através do e-mail institucional apgcm@cordeirópolis.sp.gov.br.

Junto ao envio da nota, o instrutor poderá anexar a respectiva avaliação detalhada ou relatório de desempenho, caso tenha sido utilizado, para que este seja arquivado digitalmente no prontuário do servidor.

9.2. Conclusão e Aulas Práticas e entrega Certificado EAD SENASP

- **Forma:** Todo treinamento deverá ter suas avaliações arquivadas em formato digital, encaminhadas ao e-mail apgcm@cordeirópolis.sp.gov.br
- **Entrega certificado:** 01 a 05/12/2026, através do e-mail no apgcm@cordeirópolis.sp.gov.br. O servidor deverá remeter diretamente a Coordenação da GCM.
- **Pontuação final:** A equipe de coordenação da APGCM fará cálculo com as notas das avaliações práticas e soma de pontuação dos certificados apresentados, que será lançado em planilha própria e inserido no processo de requalificação.
- **Conceitos:**
 - o **Excelente:** $\geq 85\%$;
 - o **Bom:** $\geq 70\%$ e $< 85\%$;
 - o **Regular:** $\geq 50\%$ e $< 70\%$;
 - o **Insatisfatório:** $< 50\%$.

9.3. Nota Final e Recursos

- **Nota Final do Curso** = média aritmética entre Avaliações das **Aulas Práticas e Pontuação nos cursos EAD.**
- **Aprovação:** ≥ 50 (cinquenta) pontos.
- **Reprovação:** < 50 pontos (aplica-se o rito dos Arts. 86–87 da LC 280/2019: ciência; reconsideração em 5 dias; recurso hierárquico com efeito suspensivo; reciclagem em até 90 dias; consequências administrativas previstas).

10. Logística, Recursos e Segurança

- **Locais:** Patrulha Mirim (auditório); Estande do Clube de Tiro; instalações para módulo prático – a confirmar.
- **Apresentação:** Horário a ser divulgado em documento interno próprio.
- **Materiais:**
 - o **Pessoal:** **cinturão completo, colete balístico, CRAF e funcional**, protetores auditivo/ocular, luvas, caneta, prancheta, talheres para refeição.
 - o **Institucionais:** munição de dotação/treinamento; alvos (silhueta e 4 cores); kits de limpeza; cones; rádios; viaturas; kit APH/trauma; água e apoio de alimentação.
- **Segurança de Estande:** regras gerais; inspeção prévia de armas e munições; direções seguras; comandos padronizados; conduta em panes; controle de linha; plano de emergência; registro de incidentes.
- **Saúde Ocupacional:** hidratação; pausas; EPIs; restrições médicas – apresentar atestados antes do início do módulo AT.

11. Frequência e Controle

- **Registro de presença** por módulo e por turno; tolerâncias e compensações conforme normativas internas.
- **Faltas:** apresentação de justificativa/atestados; previsão de **turma de reposição** caso autorizada.

12. Comunicação e Publicidade dos Atos

- **Portaria** de instauração e **Edital** do Curso 2026.
- **Convocações** nominais por Boletim Interno/Informativo.
- **Divulgação de Resultados** conforme Art. 88 da LC 280/2019; arquivamento em prontuário.

13. Indicadores e Melhoria Contínua

- **Pesquisa de Qualidade** ao final (anônima/facultativa).
- **Indicadores:** presença; aprovação; penalidades técnicas; incidentes; satisfação; recomendações da instrução.
- **Relatório Final:** consolidação de dados, recomendações de reciclagem e de atualização de POPs.

14. Riscos e Contingências

- **Indisponibilidade de local/estande:** plano B (clube/estande parceiro), remanejamento de datas por despacho.
- **Condições climáticas adversas:** ajuste de grade (teoria $\leftrightarrow$ prática).

- **Ocorrências graves/força maior:** suspensão pontual com reagendamento; comunicação formal.

15. Orçamento e Custos (se aplicável)

- Munições; alvos; EPIs reposição; deslocamentos; taxas de estande (se houver); materiais de sala; impressão.
- Fonte orçamentária e processo administrativo.

16. Encaminhamentos propostos

a) Aprovação do Plano de Aplicação 2026.

b) Edição e publicação da Portaria (aprova o Plano; designa coordenação, instrutoria e comissão; homologa o cronograma).

c) Edição e publicação do Edital/Convocação (instrutores, conteúdos, locais, materiais obrigatórios, critérios e prazos).

d) Remessa dos e-mails aos instrutores convocados; caso de silêncio/indisponibilidade, proceder a contato telefônico e sugerir ajuste de agenda.

e) Reserva/Confirmação de locais (auditório e estande) e levantamento de munições/alvos/EPIs.

f) Publicação de BI/Informativo com cronograma definitivo e listagens por turma após as confirmações.

g) Acompanhamento desta APGCM da execução, registros e relatório final para arquivamento.

17. Conclusão

Pelo exposto, opina-se pelo deferimento do Plano de Aplicação 2026 (com cronograma e palestrantes ajustados), bem como pela imediata adoção dos encaminhamentos supra, em estrita observância ao despacho da autoridade e à base normativa aplicável.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA NETO
Data: 14/08/2026 09:23:07-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Antonio Ribeiro da Silva Neto



Fabiano João Santiago
Coordenação da APGCM

Documento assinado digitalmente
LUCAS LOUREIRO MARTINS
Data: 14/08/2026 09:28:13-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Lucas Loureiro Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – SSPT/GCM

Processo: 10954/2026 - Estágio de Qualificação Profissional (EQP) GCM 2026

Objeto: Convocação do efetivo para o Estágio de Qualificação Profissional (EQP) – Exercício 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, e conforme as diretrizes estabelecidas na **Portaria nº 001/2026 e no Plano de Aplicação** aprovado para

o exercício, **CONVOCA** todos os Guardas Cíveis Municipais para a realização do estágio obrigatório de requalificação anual, conforme as normas abaixo:

1. DO CRONOGRAMA E TURMAS

O treinamento presencial será dividido em duas turmas, conforme a escala de serviço a ser oportunamente lavrada:

- **TURMA A:** De 09/11/2026 a 13/11/2026.
- **TURMA B:** De 23/11/2026 a 27/11/2026.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS (Conforme Horário Oficial)

As jornadas diárias iniciam-se às 07:00h ou 07:50h, com intervalo de almoço (11:30h às 12:30h) e término às 18:20h:

- **Segunda-feira (09/11 e 23/11):** Preparo Físico (Manhã), Prática de Trânsito (Manhã) e Combate a Incêndio (Tarde).
- **Terça-feira (10/11 e 24/11):** Prática de Tiro (Integral).
- **Quarta-feira (11/11 e 25/11):** Primeiros Socorros (Integral).
- **Quinta-feira (12/11 e 26/11):** Defesa Pessoal (Manhã) e Prática de Sistemas Policiais (Tarde).
- **Sexta-feira (13/11 e 27/11):** Preparo Físico (Manhã), Prática de Trânsito (Manhã) e Armas Não Letais (Tarde).

3. DA DISPENSA PARCIAL (Convênio GCM Araras)

Os servidores que apresentarem o certificado de EQP realizado junto à **GCM de Araras** estarão **dispensados das aulas presenciais de terça, quarta e quinta-feira**.

- Para a **Turma A**, a dispensa ocorre nos dias **10, 11 e 12/11**.
- Para a **Turma B**, a dispensa ocorre nos dias **24, 25 e 26/11**. Estes servidores devem obrigatoriamente cumprir as disciplinas de segunda e sexta-feira, além de entregar o certificado **EAD SENASP** (mínimo 28h).

4. DOS MATERIAIS OBRIGATÓRIOS

Para as aulas práticas, o servidor deverá apresentar-se uniformizado e portando:

- Cinturão completo e colete balístico;
- CRAF e Identidade Funcional;
- EPIs: Protetores auditivo e ocular;
- Material de apoio: Caneta e prancheta.

5. DO MÓDULO TEÓRICO (EAD SENASP)

Todos os convocados devem entregar o certificado de curso do sistema **EAD SENASP** com no mínimo **28 horas** de carga horária. A entrega deve ser feita via e-mail (apgcm@cordeirópolis.sp.gov.br) entre os dias **01 e 05/12/2026**.

5.1 O servidor que comprovadamente não dispuser de meios técnicos para a realização do curso no sistema EAD SENASP deverá protocolar, **até o dia 31/08/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, um **pedido de readequação de escala**. Uma vez deferido o pedido, o servidor cumprirá **escala administrativa** no mês de realização do curso, devendo permanecer nas dependências da Secretaria para utilizar a infraestrutura institucional disponível para a conclusão das horas teóricas exigidas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A não realização do EQP ou a reprovação (nota inferior a 50% ou falta injustificada) implicará na suspensão do Porte de Arma de Fogo Funcional, conforme a Instrução Normativa DG/PF nº 310/2025.

Cordeirópolis, 17 de agosto de 2026.

AMARILDO
ANTONIO ZORZO
:03762478864

Assinado eletronicamente por AMARILDO
ANTONIO ZORZO em 17/08/2026
DN: cn=AMARILDO ANTONIO ZORZO,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=
@GMAIL.COM
Data: 2026.08.17 11:03:29 -0300

Amarildo Antonio Zorzo
Secretário de Segurança Pública e Trânsito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: 037/2026
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7393/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CORDEIRÓPOLIS – CORARTE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.735.117/0001-51
OBJETO: EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E ARTESANAIS GRATUITAS VOLTADAS À COMUNIDADE POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ARTÍSTICAS, INCLUSÃO SOCIAL, FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO A GERAÇÃO DE RENDA
VALOR TOTAL: R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PROVENIENTES DE EMENDA PIMPOSITIVA DE VE-READOR, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
00522	12.01.00	3.3.50.39.00	13 392 5008	2029	08	1000060

VIGÊNCIA: DE 17 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Suspensão Temporária Parcial da Execução Contratual ao Contrato nº 039/2024
Data: 12 de agosto de 2026
Licitação: Concorrência nº 008/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Anel Viário de Cordeirópolis
Contratada: Consorcio Viário Cordeirópolis
Suspensão: 90 (noventa) dias a partir de 18 de agosto de 2026 até 16 de novembro de 2026
Processo Administrativo nº 10730/2026

Termo de Apostilamento nº 008/2026 ao Contrato nº 049/2023
Data: 13 de agosto de 2026
Licitação: Tomada de Preços nº 03/2023
Objeto: Reforma e Ampliação da ESF Jardim Progresso - Lydia Benedicto da Cruz
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda
Reajuste: 14,16% - R\$ 46.477,85 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Processo Administrativo nº 7105/2026

Termo Aditivo de Alteração Contratual ao Contrato nº 049/2023
Data: 14 de agosto de 2026
Licitação: Tomada de Preços nº 03/2023
Objeto: Reforma e Ampliação da ESF Jardim Progresso - Lydia Benedicto da Cruz
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda
Aditivo: Readequação das especificações técnicas e do Projeto Executivo
Processo Administrativo nº 10234/2026

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 045/2026
Processo Administrativo nº 1.437/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
Ata de Registro de Preços nº 061/2026 - Detentora: C J P Construções e Materiais de Construção Ltda - EPP (Valor total de R\$ 498.073,80).
A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.
Data da última assinatura: 17/08/2026

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Pelo presente, nos termos e para os fins previstos no artigo 145 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ficam os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário, situados no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **COMUNICADOS** sobre a época de distribuição das notificações de lançamento **da Taxa de Alvará de Funcionamento do exercício de 2026**, a saber: as referidas notificações serão distribuídas no município através dos Correios no período de **20 de agosto de 2026 à 31 de agosto de 2026**.

Os contribuintes pertencentes a agência dos correios do bairro do Cascalho, deverão retirar os carnês no mesmo período indicado acima.

Para os contribuintes que não receberem os carnês **da TAXA DE ALVARA do exercício de 2026**, no período indicado acima, ficam **NOTIFICADOS** para a retirada, a partir de **01 de setembro de 2026**, no Poupatempo Municipal, situado na Rua Carlos Gomes, 341 - Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

O não atendimento da presente **NOTIFICAÇÃO** implicará nas medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, através da **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** disponibilizará, de forma gratuita a 2ª via das respectivas Notificações de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo do exercício de 2026, através do site <https://www.cordeirópolis.sp.gov.br> (Serviços / Empresas / ISSQN / TLLF / 2ª via ISS/taxas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2026
Processo Administrativo nº 9.404/2026

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo carnes, aves e peixes”.
Fica suspensa a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**, anteriormente designado para o dia 21/08/2026, às 09h00, para revisão do Termo de Referência.
A nova data para realização da sessão será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para este certame.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 60/2026
Processo Administrativo nº 10.125/2026

Objeto: “Aquisição de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados e distribuídos nas unidades de saúde do município, UPA e Farmácia Central”.
Data da Sessão: 08/09/2026
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 55/2026
Processo Administrativo nº 9.116/2026

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares destinados ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Município de Cordeirópolis/SP”.
Data da Sessão: 09/09/2026
Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 39/2026
Processo Administrativo nº 9.595/2026

NÃO SABE PARA ONDE LIGAR?

Confira os **principais** telefones.

A postos para atender nossa
população da forma mais
acessível e rápida! 😊😊😊



- 
-  Guarda Municipal
153 / (19) 3546-5838
 -  Polícia Militar
LIGUE **190**
 -  SAMU/Ambulância
LIGUE **192**
 -  Corpo de Bombeiros
LIGUE **193**
 -  Defesa Civil
199 / (19) 3546-8058
 -  Violência Doméstica
e Familiar
LIGUE **180**
 -  Disque Denúncia
LIGUE **181**
 -  Ouvidoria Municipal:
(19) 3556-9947
 -  Troca de lâmpadas:
(19) 3546-2231



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e ponto a ponto de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis”.

Data da Sessão: 10/09/2026

Horário: 09:00 horas

Pregão Eletrônico nº 56/2026
Processo Administrativo nº 9.165/2026

Objeto: “Aquisição de 01 (um) veículo de passeio adaptado para transporte de pessoas com deficiência física (cadeirante), equipado com rampa eletrohidráulica para acesso traseiro, zero quilômetro, primeiro emplacamento, modelo e ano de fabricação 2026, destinado à Secretaria de Saúde”.

Data da Sessão: 11/09/2026

Horário: 09:00 horas

Os editais das Licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**, no portal de licitações www.comprasbr.com.br e no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 003/2025, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

Maria Cristina Degaspari Abraão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **19/08/2026 a 21/08/2026, a partir das 13:00 às 17:00h na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua Toledo Barros, 115, Centro, em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Processo Seletivo 003/2025**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
JOYCE BARBOSA DAMACENO	PEB I COM ESPECIALIZAÇÃO EM ED.ESPECIAL	29º LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis , 19 de AGOSTO de 2026.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de AGOSTO de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

LUIS FERNANDO FERRAZ
Secretario Municipal da Administração

ATOS DO SAAE

TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 006/2026
Processo Administrativo: 8.525/2026

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Cloreto de Polialumínio.

O Presidente Executivo do SAAE de Cordeirópolis, no uso das atribuições legais, fundamentado na Lei 14.133/21 e na Lei nº 10.520/02, e à vista do contido no processo licitatório supra, CANCELO a Homologação e Adjudicação do resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026 em favor da empresa JUFEL Química Ltda EPP (CNPJ: 16.705.911/0001-54). Pelo motivo de desclassificação a pedido da empresa vencedora.

O prosseguimento regular do certame seguirá no dia **21/08/2026 – 2ª feira às 09:00h**, com as providências cabíveis.

Cordeirópolis, 17 de agosto de 2026.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo
SAAE de Cordeirópolis/SP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 5.861/2025.

Origem: Chamamento Público nº 001/2025 / Credenciamento nº 001/2025.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis/SP.

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de arrecadação das contas de água, no padrão FEBRABAN.

Contratada:

Contrato nº 003/2026: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Dexis Sicredi Dexis (79.342.069/0001-53).

Assinatura: 17/07/2026

Vigência: 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marco Rogério Gomes da Silva
Presidente Executivo

Termo de Prorrogação e Reajuste dos Contratos

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 007/2025

Licitação: Chamamento Público nº 001/2025

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A.

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Data de Assinatura: 03/08/2026

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 008/2025

Licitação: Chamamento Público nº 001/2025

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Data de Assinatura: 05/08/2026

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 009/2025

Licitação: Chamamento Público nº 001/2025

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: BANCO SANTANDER S/A.

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Data de Assinatura: 03/08/2026

1º Termo de Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 010/2025

Licitação: Chamamento Público nº 001/2025

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recebimento de Arrecadação Municipal para o SAAE Cordeirópolis.

Data de Assinatura: 03/08/2026

Forma de Pagamento: A cada guia de recolhimento recebida.

Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses.

Presidente Executivo Marco Rogério Gomes da Silva.

Cordeirópolis 18 de agosto de 2026.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita com a **máxima urgência**, o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

FELIPE AUGUSTO FERREIRA
GUILHERME RODRIGUES ANDRADE
HIURY JHONATAN DA SILVA
MARCIO HELENO DA SILVA

MÁRCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

feira do **Produtor**

FAMILIAR, EMPREENDEDOR E ARTESÃO

**Quinta-feira,
20 de agosto
das 17h às 20h**

 **Praça do
Bela Vista**

Com show de
Eliseu



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Aproveite os **produtos frescos**
dos **produtores de Cordeirópolis**
e muita **música boa!**

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br